



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 21/2026

CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**

OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório, visando garantir o acesso à infraestrutura adequada aos imóveis atendidos.
PERÍODO DE PROPOSTAS	DE: 15/05/2026 às 14:00 h ATÉ: 21/05/2026 às 7:59h
ABERTURA DA SESSÃO	21/05/2026 às 08h
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://licitar.digital/
PERÍODO DE LANCES	DE: 21/05/2026 às 08h ATÉ: 21/05/2026 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO



Sumário

<u>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	<u>3</u>
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>3</u>
<u>3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</u>	<u>5</u>
<u>4. DA FASE DE LANCES.....</u>	<u>6</u>
<u>5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</u>	<u>7</u>
<u>6. DA HABILITAÇÃO.....</u>	<u>9</u>
<u>7. DA CONTRATAÇÃO.....</u>	<u>10</u>
<u>8. DAS SANÇÕES.....</u>	<u>11</u>
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>11</u>
<u>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....</u>	<u>13</u>
<u>ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....</u>	<u>16</u>
<u>ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....</u>	<u>21</u>
<u>ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</u>	

Aviso de Dispensa Eletrônica 21/2026 Processo Administrativo nº 41/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 21/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Execução de Obra Pública – Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório, visando garantir o acesso à infraestrutura adequada aos imóveis atendidos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.2. Que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.3. Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.4. Que a proponente atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.5. Que a proponente não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.6. Que a proponente está ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.7. Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.8. Que a proponente não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.9. Que a proponente está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** do dia **21 de maio de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

9

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

Cedro do Abaeté/MG, 14 de maio de 2026.

Eurico Marcos Ferreira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas

José Rosa Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente.

4.2 – Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional e certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINIMA SOLICITADA (50%)
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	m ²	214,50	107,25
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100 MM	m	103,50	51,75
3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 150 MM	m	286,50	143,25
4.1	EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA PARA REDE DE	un	4,00	2,00

	ESGOTO			
--	--------	--	--	--

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior valor significativo, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021. Para as quantidades foram solicitados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

4.2.1 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 4.3 será objeto de análise pelo serviço de engenharia do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

4.4 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

4.4.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dentre outros documentos.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório, visando garantir o acesso à infraestrutura adequada aos imóveis atendidos.

PREÇO GLOBAL: R\$ (Valor) (Valor por extenso)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 21/2026 – Processo nº 41/2026.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 41/2026 Dispensa nº 21/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório, visando garantir o acesso à infraestrutura adequada aos imóveis atendidos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Global
01	Execução de Obra Pública - Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório.	R\$

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (**Valor por extenso**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Departamento De Urbanismo E Patrimônio

Projeto/Atividade: 3.003 - Construção de Muros de Arrimo Natureza: 4.4.9.0.51.00 - Obras E Instalações 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2026

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

FORNECEDOR
Contratada

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório, visando garantir o acesso à infraestrutura adequada aos imóveis atendidos.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Execução de Obra Pública - Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório.	

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Responsável pela elaboração do ETP:

- a) Autoridade responsável pela formalização da demanda:
Eurico Marcos Ferreira – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- b) Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:
Mariana Cornélia Magalhães – Engenheira Civil
- c) Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:
- d) Daniela Borges da Silva - Agente de Contratação do Município de Cedro do Abaeté, conforme Portaria nº 008/2026.

2 – Descrição da necessidade da contratação:

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade financeira para a ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges.

Por se tratar de obra já definida pela Prefeitura de Cedro do Abaeté, o ETP irá se resumir a viabilidade financeira, considerando que a análise técnica já foi previamente realizada pela Prefeitura, tanto que já existe o projeto executivo.

3 – Diretrizes que nortearão o ETP:

Execução indireta por empresa de engenharia a ser contratada, cabendo o planejamento e execução da licitação, bem como a fiscalização da execução do contrato à Prefeitura de Cedro do Abaeté.

Adoção das instruções normativas de Cedro do Abaeté.

4 – Plano anual de contratação:

O Plano Anual de Contratações para 2026 do município de Cedro do Abaeté fora elaborado e encontra-se publicado no endereço:
<https://pncp.gov.br/app/pca/18296657000103/2025>.

5 – Requisitos da contratação:

A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de obras de saneamento básico, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução da obra, observando as especificações técnicas aplicáveis às redes coletoras de esgoto sanitário.

Os serviços deverão atender às normas da ABNT, às exigências de segurança do trabalho previstas na NR-18 e demais legislações pertinentes.

Será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com serviços de implantação de rede de esgoto, além de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente.

A execução deverá garantir a adequada interligação à rede existente, estanqueidade das conexões, correto alinhamento e declividade da tubulação, bem como recomposição das



áreas afetadas pela obra.

6 – Estimativas de quantidades e valor estimado:

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha orçamentária, anexa a este ETP. A estimativa das quantidades foi mensurada considerando-se, inicialmente, o projeto de extensão de rede de esgoto. Deste projeto foram levantadas áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto.

O preço referencial, foi obtido através das bases oficiais (Sistema de custos e orçamentos referenciais de Minas Gerais (SICOR -MG), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).

Para a composição do BDI será considerada a alíquota de ISSQN de 2,50%, conforme Lei Complementar nº 22/2009 – Código Tributário Municipal de Cedro do Abaeté.

7 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

1 - Adoção da modalidade de dispensa na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global;

3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

6 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

8 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:

O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, no qual o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

9 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

O resultado pretendido é a realização do processo licitatório pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, que possui maior abrangência e visibilidade na realização do certame, gerando maior potencial de interesse dos eventuais licitantes, além da gestão eficiente e planejada da execução do objeto.

10 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou



interdependentes:

Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte e de eventuais dificuldades que possam interferir na execução contratual. Ressalta-se que a visita técnica não será exigida como requisito de habilitação, destinando-se exclusivamente à fase de execução, ficando o contratado responsável por assumir os riscos decorrentes de sua não realização.

Deverá ser realizada reunião entre o vencedor do certame e a equipe de gestão e fiscalização do contrato, com a finalidade de alinhar os procedimentos contínuos e rotineiros relacionados à execução do objeto contratual.

11 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, como movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e interferências no tráfego local devido à abertura de valas.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra;
- Umidificação do solo para controle de poeira;
- Sinalização e isolamento das áreas em execução;
- Recomposição do pavimento e das áreas afetadas após a conclusão dos serviços;
- Controle de vazamentos e correta interligação da rede, evitando contaminação do solo e do meio ambiente;
- Atendimento às normas de segurança e meio ambiente vigentes.

Os impactos previstos são considerados temporários e de baixa magnitude, sendo compensados pelos benefícios sanitários e ambientais proporcionados pela implantação da rede de esgoto.

12 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista financeiro.

Cedro do Abaeté, 08 de maio 2026.

Autoridade responsável pela formalização da demanda:

Eurico Marcos Ferreira – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Agente público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Mariana Cornélia Magalhães

Engenheira Civil – CREA/MG 239601/D

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:

Daniela Borges da Silva

Agente de Contratação

Demanda autorizada pela administração municipal, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA





assinada em 08 de maio de 2026 por:

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

Anexos do ETP:

- 1- DFD – Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
- 2- Projeto Executivo de Obra
- 3- ART e RRT
- 4- Memorial Descritivo
- 5- Planilha orçamentária
- 6- Composição do BDI
- 7- Memória de cálculo
- 8- Cronograma físico-financeiro
- 9- Mapa de Riscos



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Condições Gerais da Contratação:

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

DESCRIÇÃO	Valor Global
Execução de Obra Pública - Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório.	R\$ 120.199,74
Valor total	R\$ 120.199,74

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, as normativas do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ que regulamenta a formalização, alteração e extinção de contratos, sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3.1 – O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o **prazo de execução do objeto** conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, observando as regras de vigência aplicáveis ao objeto podendo esses prazos serem prorrogados mediante justificativas plausíveis.

1.4 – O **prazo de vigência** da contratação será de **04 (quatro) meses** contados da data de assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – Encerrando o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º, artigo 115, da execução de contratos.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da rede de

coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, visando atender o trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, atualmente desprovido de infraestrutura adequada de esgotamento sanitário.

A ausência da rede coletora compromete as condições de salubridade da área, podendo ocasionar impactos ambientais e riscos à saúde pública em razão do descarte inadequado de efluentes. Dessa forma, a execução da obra mostra-se necessária para garantir condições adequadas de saneamento básico às famílias residentes no local.

A contratação visa assegurar a implantação da infraestrutura necessária para coleta e encaminhamento correto dos efluentes sanitários, promovendo melhoria das condições sanitárias, preservação ambiental e qualidade de vida da população, em conformidade com as normas técnicas e o interesse público.

3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1 – Adoção da modalidade dispensa na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Executivo, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3.2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global, considerando o ciclo de vida do objeto desde a fase inicial de preparo para a obra, a execução, entrega, manutenção e operacionalização, enfim, todo o ciclo do objeto.

3.3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

3.5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

3.6 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

4 – Requisitos da contratação

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado



após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.4 – A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.

4.5 – Comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessária à execução do objeto, conforme **o item 8 deste Termo de Referência.**

Subcontratação

4.6 – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

4.6.1 – Obrigatória, desde que solicitada pelo Município, nos termos do Art. 48, caput, Inc II da Lei Complementar 123/2006.

4.6.2 – Facultativa, desde que autorizada pelo Município, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6.3 – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

4.6.4 – Em qualquer das hipóteses, facultativa ou obrigatória, a subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Garantia da contratação

4.7 – Em conformidade com o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, considerando que o objeto da contratação se enquadra como obra ou serviço comum de engenharia.

Vistoria

4.8 – Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, **assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.**

4.8.1 - Caso os interessados queiram realizar a visita, esta deverá ser agendada, com no mínimo (2) dois dias de antecedência, junto ao Setor de Engenharia pelo telefone (37) 99805-4536 ou E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br, com a Engenheira Civil Mariana Cornélia Magalhães, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min. **Não** será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.9 – Realizada a vistoria, na forma do item 4.8, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

5 – Modelo de execução do objeto

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br



5.1.1 – Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente a emissão da Ordem de Serviço deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4º, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021;
- Emissão de ART que deverá ser registrada em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;
- O original do Alvará de Construção expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPI;
- Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto, apresentando documento que comprove quais trabalhadores irão trabalhar na obra, como por exemplo cópias das carteiras de trabalho.

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo – Anexo A.

5.1.2.1 – Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: preferencialmente em horário comercial, salvo casos específicos.

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Local da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de Cedro do Abaeté no endereço constante no Projeto Executivo.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo os projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da contratação, promovendo a sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social,



Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

5.5 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, e nem superior ao valor global do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.1 – O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital.

5.6 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras fontes de referências oficiais, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado.

5.6.1 - A proporcionalidade dos pesos dos valores de insumos, serviços, equipamentos e mão de obra, necessariamente observará a mesma proporcionalidade estabelecida na tabela de referência que orientou o preço estimado do edital para o item em questão.

5.7 – A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

Da garantia dos serviços

5.8 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a contratante.

5.9 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.10 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6 – Gestão e fiscalização do contrato

6.1 – A gestão e fiscalização do contrato observará as normas regulamentadoras do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ – DECRETO Nº 60/2024.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.4.1 – Acompanhar diariamente os RDOs (Relatório Diário de Obra);
- 6.4.2 – Proceder com reuniões mensais, ou sempre que necessárias, com a contratada;
- 6.4.3 – Realizar os relatórios de fiscalização de obras.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 – O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra a ser realizada, o § 5º, do art. 92 prevê: Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal;

7.2 – A medição será enviada para o e-mail do Setor de Engenharia, sendo enviado os arquivos em formato PDF e EXCEL;

7.2.1 – O prazo para envio da medição será entre o dia 05 e o dia 10 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição, a contratante terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar;

7.2.2 – O prazo para o fiscal do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ analisar a medição será de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da medição pela contratada no e-mail.

7.3 – Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta vencedora;

7.3.1 – Deverão ser observados os critérios de medição e pagamento constantes no Edital. Normalmente é enviada a medição para análise, com a aprovação da medição pelo setor de fiscalização e engenharia a empresa emita a Nota Fiscal - NF e a Contratante encaminha esta NF para pagamento. O prazo de pagamento da NF é de até 30 dias após sua emissão.

7.3.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3.3 - O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.3.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Do recebimento

7.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos observarão o art. 140 da Lei 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Ainda, de acordo com o artigo 140, § 6º:

“Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias”

7.5 – O contratado também apresentará, a cada medição, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização;

7.5.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação e prazo para pagamento

7.6 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento de acordo com a IN SEGES 77/2022 que dispõe a necessidade de definir prazos tanto para a liquidação quanto para o pagamento, a saber:

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.7 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.9 – A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente atender os normativos DO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

Forma de pagamento



7.10 – O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.11 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.13. – Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o item 5.5;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL, e o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII e art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.6;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3, 4 e 5 da lei 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a





cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Qualificação Econômico-financeira

8.18 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação.

8.20.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.

8.21 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.22 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

8.24 – Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.25 – Para atendimento à qualificação técnico-profissional e operacional, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINIMA SOLICITADA (50%)
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	m ²	214,50	107,25
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100 MM	m	103,50	51,75
3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 150 MM	m	286,50	143,25
4.1	EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESGOTO	un	4,00	2,00

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior valor significativo, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021. Para as quantidades foram solicitados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Embora os itens “Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 0 a 1,5 m e largura menor que 1,5 m – AF_01/2026” e “Reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória” possuam valor superior ao percentual de 4% do orçamento, optou-se por não exigir comprovação técnico-operacional específica para tais serviços, por se tratarem de atividades acessórias, rotineiras e inerentes à execução de redes subterrâneas de esgoto, não configurando parcelas de maior relevância técnica ou complexidade tecnológica isolada.

8.25.1 – A equivalência ou eventual especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.20 será analisada pelo setor de engenharia do Município de Cedro do Abaeté. A aferição da equivalência ou superioridade técnica não se limitará à denominação constante no atestado, sendo considerada a compatibilidade entre a descrição dos serviços constante do respectivo caderno técnico e aquela apresentada no atestado, para fins de verificação de atendimento às exigências estabelecidas.

8.26 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

8.26.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dentre outros documentos.

8.27 - Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

8.28 - O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes



documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor;
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

8.29 - Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

8.30 - O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto.

8.31 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. nos termos do art.67 § 6º da lei 14133, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

9 – Estimativa do valor da contratação

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.199,74 (cento e vinte mil, cento e noventa e nove mil reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

10 – Adequação Orçamentária

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.05.01.17.512.0021.2037 Sistema de Captação do Esgoto Sanitário 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ficha 173 fonte 2.500.000.0000

11 – Penalidades

11.1 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.2 – As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando as normativas próprias do MUNICÍPIO – DECRETO Nº 007/2024 e artigo 155 da Lei 14133/2021.

12 – Segurança e Medicina do Trabalho

12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.



12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT).

12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

12.10 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

12.11 – Cabe à contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13 - Das Obrigações da Contratante

13.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 13.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 13.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.
- 13.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.
- 13.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.
- 13.6 - Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).
- 13.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 13.8- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 13.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor responsável.

14 - Das Obrigações da Contratada

- 14.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração, além de manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.
- 14.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 14.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.
- 14.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- 14.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 14.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 14.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, uma cópia registrada.
- 14.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 14.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.



- 14.11 - Cumprir corretamente as instruções da CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 14.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 14.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 14.14 - Prover os empregados de identificação, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da CONTRATANTE, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 14.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 14.16 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.
- 14.17 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando a CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.
- 14.18 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.
- 14.19 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.
- 14.20 - Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.
- 14.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.22 - Providenciar a placa da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante;
- 14.23 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao





Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço.

14.24 - Elaborar Relatório fotográfico de acordo com os boletins de medições.

14.25 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

14.26 - Arcar com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.

14.27 - Arcar com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

14.28 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Cedro do Abaeté, 08 de maio de 2026.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:

Mariana Cornélia Magalhães

Engenheira Civil – CREA/MG 239.601/D

Anexos do Termo de Referência

- Anexos apresentados no Estudo Técnico Preliminar



DFD – Documento de Formalização de Demanda
(Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
E-mail:	garagem@cedrodoabaete.mg.gov.br/marcoseurico517@gmail.com	
Telefone:	(37)99958-9466 (37) 99815-7429	
Servidor responsável pela Demanda:	EURICO MARCOS FERREIRA	Mat.: 3948-0

DADOS DA CONTRATAÇÃO
<p>1. Objeto da Contratação (Necessidade):</p> <p>Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a implantação de rede coletora no trecho da Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório, visando garantir o acesso à infraestrutura adequada aos imóveis atendidos.</p>
<p>1.1. Tipo do Objeto:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material de consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento</p>
<p>2. Recurso:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Vinculado <input type="checkbox"/> Próprio / Vinculado</p>
<p>3. Justificativa da necessidade da contratação</p> <p>A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a rede de esgoto na Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, onde há ausência de infraestrutura adequada.</p>
<p>4. Previsão da data de contratação do objeto:</p> <p>A previsão para a contratação do objeto desta demanda será em 31/05/2026.</p>

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Servidor Responsável pelo Planejamento e Fiscalização:

Mariana Cornélia Magalhães
Engenheira Civil – Matrícula 3955-4

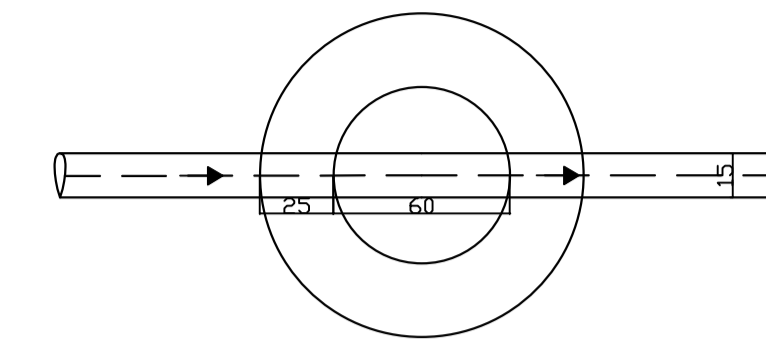
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Cedro do Abaeté, 06 de maio de 2026.

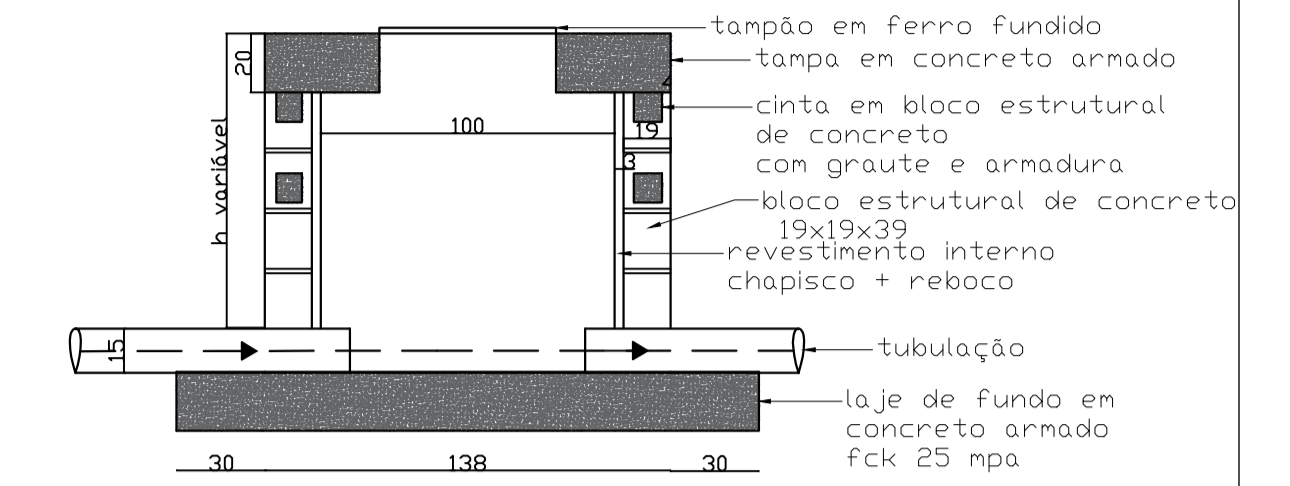
Eurico Marcos Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



POÇO DE VISITA



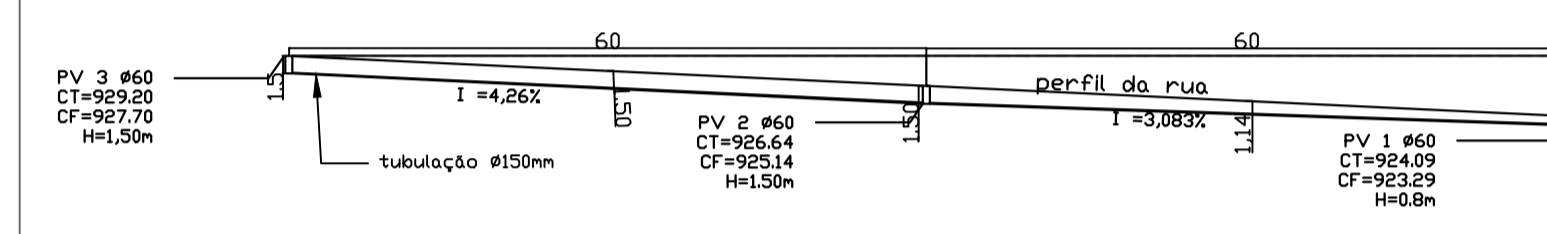
PLANTA BAIXA
Escala 1:1



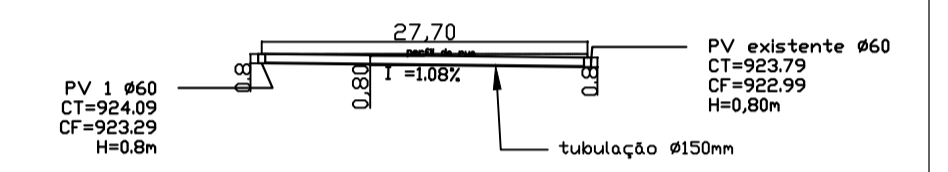
CORTE
Escala 1:1

PERFIS LONGITUDINAIS

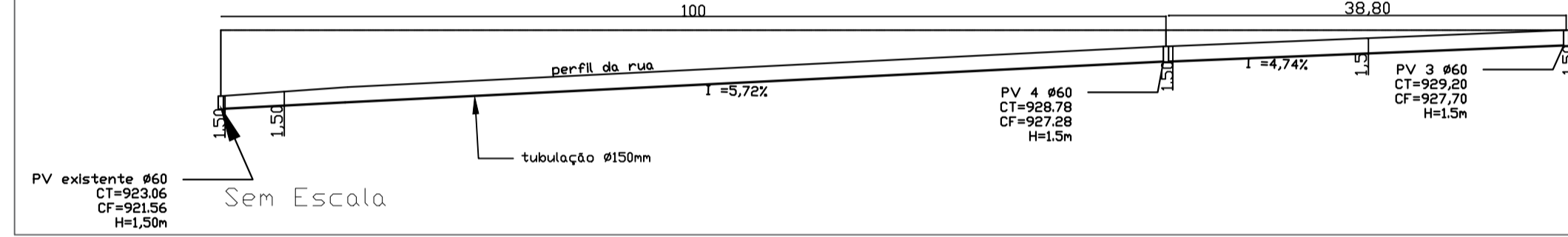
TRECHO 01



TRECHO 03



TRECHO 02



Sem Escala

SIMBOLOGIA



LEGENDA

	REDE COLETORA EXISTENTE – 3.919,00 M
	REDE COLETORA A EXECUTAR – 291,00 M
EXTENSÃO TOTAL DE REDE= 4210,00 M	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
 Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - Cep.: 35624-000
 Tel.: 37 3544 1136
 E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br

TÍTULO: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO		
PROPRIETÁRIO: JOSE ROSA FILHO:85355780644 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ	Assinado de forma digital por JOSE ROSA FILHO:85355780644 Dados: 2026.05.11 14:05:35 -03'00'	CNPJ: 18.296.657/0001-03
ENDEREÇO: Rua Cel. José Lobato, 879 Centro - Cedro do Abaeté Cep.: 35624-000		
CONTEÚDO: * PLANTA DA CIDADE DE CEDRO DO ABAETÉ COM INDICAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mariana C Magalhães Engenheira Civil CREA-MG: 239.601/D	DATA: ABRIL/2026	ESCALA: INDICADA
		FOLHA: ÚNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264914934

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARIANA CORNELIA MAGALHAES

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1418314382**

Registro: **MG0000239601D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**

CPF/CNPJ: **18.296.657/0001-03**

RUA CORONEL JOSÉ LOBATO

Nº: **879**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEDRO DO ABAETÉ**

UF: **MG**

CEP: **35624000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **08/05/2026**

Valor: **R\$ 5.972,87**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEDRO DO ABAETÉ**

UF: **MG**

CEP: **35624000**

Data de Início: **08/05/2026**

Previsão de término: **08/11/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**

CPF/CNPJ: **18.296.657/0001-03**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
82 - Projeto de Instalações > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	286,50	m
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	286,50	m
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	286,50	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO DE ANDRADE, ENTRE AS RUAS N. S. APARECIDA E RUA JOSÉ PEREIRA BORGES

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w77az
 Impresso em: 11/05/2026 às 15:15:24 por: , ip: 170.150.50.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264914934

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

MARIANA
 CORNELIA
 MAGALHAES:115
 34280677

Assinado de forma digital
 por MARIANA CORNELIA
 MAGALHAES:11534280677
 Dados: 2026.05.11 15:28:33
 -03'00'

MARIANA CORNELIA MAGALHAES - CPF: 115.342.806-77

JOSE ROSA
 FILHO:85355780644

Assinado de forma digital por JOSE
 ROSA FILHO:85355780644
 Dados: 2026.05.11 15:25:40 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - CNPJ:
 18.296.657/0001-03**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **11/05/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8613057343**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w77az
 Impresso em: 11/05/2026 às 15:15:27 por: , ip: 170.150.50.1



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO
MUNICÍPIO: CEDRO DO ABAETÉ/MG
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG

1. OBJETIVO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo a ampliação da rede de captação de esgoto no município de Cedro do Abaeté/MG. O trecho a ser ampliado está localizado na Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, entre as ruas Nossa Senhora Aparecida e José Pereira Borges. A intervenção visa garantir acesso à infraestrutura adequada de saneamento básico às famílias residentes no trecho contemplado. A ampliação da rede beneficiará diversas famílias, edificações existentes, lotes urbanos e imóveis institucionais, tais como a Câmara Municipal de Vereadores, o Telecentro Municipal e um lote institucional.

2. EXTENSÃO

A extensão de rede de esgoto a ser ampliada é de 286,50 metros.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA



Figura 1 - localização do trecho



Figura 2 - localização do trecho em relação ao município

4. DETALHAMENTO

A extensão da rede de esgoto será executada no eixo central da via, seguindo o padrão adotado na rede existente do município. O trecho projetado será interligado à rede já existente nas vias adjacentes, conforme indicado em projeto.

A inclinação da rede deverá ser conferida durante a execução, de modo que o ponto final do trecho implantado coincida adequadamente com o poço de visita existente, garantindo o correto escoamento do efluente.

Da tubulação principal deverão derivar os ramais de ligação individual, os quais permanecerão como espera para futuras conexões domiciliares.

Para a realização das escavações, será necessária a remoção das peças de pavimentação em bloco sextavado existentes, devendo estas ser reinstaladas após a conclusão dos serviços.

Todo o material excedente proveniente das escavações, bem como resíduos e sobras de materiais, deverá ser removido das proximidades dos dispositivos executados. Parte do material escavado poderá ser reaproveitada no reaterro das valas e no entorno dos poços de visita (PVs), desde que apresente condições adequadas para utilização.

4.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deve ser confeccionada conforme modelo de placa de obra do município.

4.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Etapas de execução:

- As valas para instalação dos tubos de PVC deverão ser escavadas mecanicamente, ter o fundo apiloado;

- Devem ter seção de 55 cm de largura para um tubo de 150mm e 100mm de diâmetro, com profundidade indicada em projeto;
- O material escavado deverá ser depositado lateralmente à vala, para posterior utilização no reaterro;
- A escavação deve atender às exigências da NR 18;
- Os locais escavados deverão permanecer devidamente sinalizados com tela plástica na cor laranja.

4.3 ESCORAMENTO DE VALA

O escoramento de vala é uma prática essencial para garantir a segurança durante a escavação de valas, conforme a NR-18, que estabelece diretrizes de segurança na indústria da construção, prevenindo desmoronamentos e assegurando a integridade dos trabalhadores e das estruturas adjacentes. Conforme a norma, foi considerado escoramento para valas com profundidade superior a 1,25m.

4.4 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).

O preparo de fundo de vala considera a regularização do solo presente no fundo da vala.

Etapas de execução:

- Finalizado a contenção da vala procede-se a preparar o fundo da vala para receber o assentamento das redes coletoras de esgoto;
- O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala;
- A partir daí os demais serviços são executados tais como: assentamento da tubulação e reaterro.

4.5 TUBO DE PVC RÍGIDO

Deve-se ter atenção aos níveis e declividades, conferindo as mesmas antes da execução da tubulação. A tubulação da rede principal será de 150mm e a tubulação que interliga as caixas de passagem à rede será de 100mm.

Etapas de execução:

- Transportar o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.
- Posicionar os tubos de PVC ao longo da vala, alinhando as extremidades de acordo com o traçado da rede coletora.
- Verifique se as extremidades dos tubos estão limpas e livres de detritos.
- Insira a junta elástica no interior de uma das extremidades do tubo. Certifique-se de que a junta esteja corretamente posicionada e bem lubrificada com um lubrificante à base de água recomendado pelo fabricante.
- Encaixe a outra extremidade do tubo na junta elástica do tubo anterior. Faça isso com cuidado e certifique-se de que a junta esteja corretamente assentada e que haja uma vedação adequada.

4.6 BASE PARA POÇO DE VISITA

Etapas de execução:

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita;
- Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do poço e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem;

- Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal;
- Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do balão;
- Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute;
- Para os poços de visita com profundidade maior que 1,35 metros será necessário executar o acréscimo até chegar na altura de projeto.
- Concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo as canaletas e almofadas em argamassa;
- Sobre o balão executado, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa;
- Por fim, posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação do tampão articulado, classe 400, redondo, tampa 600 mm, assentado com argamassa de cimento e areia 1:4, fornecimento e assentamento.

4.7 REATERRO DE VALA

Após a execução da rede, as valas deverão ser reaterradas. O reaterro deve ser compactado com equipamento placa vibratória em camadas de 20cm.

Etapas de execução:

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação;
- Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, em camadas de 20cm e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento;
- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras;
- Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala;
- No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

5. DADOS E PARÂMETROS

Para a elaboração deste projeto, foram adotados os parâmetros da rede de esgoto existente no município, visando garantir a compatibilidade hidráulica e construtiva, bem como a padronização dos materiais.

Cedro do Abaeté, 11 de maio de 2026.

MARIANA
CORNELIA
MAGALHÃES:11
534280677

Assinado de forma digital
por MARIANA CORNELIA
MAGALHÃES:1153428067
7
Dados: 2026.05.11
15:26:28 -03'00'

MARIANA C MAGALHÃES
ENGENHEIRA CIVIL



PREFEITURA
CEDRO DO ABAETÉ
ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028
CEDRO PARA OS CEDRENSES




JOSE ROSA
FILHO:85355780644

Assinado de forma digital por
JOSE ROSA FILHO:85355780644
Dados: 2026.05.11 14:02:03
-03'00'

JOSE ROSA FILHO
PREFEITO



		PLANILHA DE CUSTOS						COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2026 - INDIRETA					
		AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO LOCAL: RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO DE ANDRADE, ENTRE AS RUAS N. S. APARECIDA E RUA JOSÉ PEREIRA BORGES PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG						Data-Base: SINAPI/MARÇO 2026 - SUDECAP/JAN 2026 - SETOP/JAN 2026 BDI= 24,50% $1 + (AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ (1 - (1 + CPRB))					
		CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO DE CUSTO		PREÇO DE CUSTO COM BDI				
							PR. UNIT.	PR. TOTAL	PR. UNIT.	PR. TOTAL			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 7.356,09	R\$ 9.158,32	
Sudecap	01.10.01	1.1	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO		mês	2,0000	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	1680,7513	R\$ 3.361,50			
Sudecap	89.50.02	1.2	CONTAINER 6,0X2,40X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO		mês	2,0000	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00	1044,5558	R\$ 2.089,11			
CREA-MG	CREA-MG	1.3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO / EMISSÃO DE CAT		vb	1,0000	R\$ 285,59	R\$ 285,59	355,5598	R\$ 355,55			
Setop	ED-16660	1.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS		m²	4,5000	R\$ 263,80	R\$ 1.187,10	328,4313	R\$ 1.477,94			
Sudecap	60.40.10	1.5	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)		m	780,0000	R\$ 1,93	R\$ 1.505,40	2,4029	R\$ 1.874,22			
2		ESCAVAÇÃO									R\$ 31.328,95	R\$ 39.004,57	
Setop	ED-50414	2.1	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA		m²	214,5000	R\$ 47,17	R\$ 10.117,96	58,7267	R\$ 12.596,87			
Setop	ED-51111	2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA		m³	281,2169	R\$ 9,52	R\$ 2.677,18	11,8524	R\$ 3.333,09			
Sinapi	101570	2.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF 01/2026		m²	610,5372	R\$ 27,43	R\$ 16.747,03	34,1504	R\$ 20.850,07			
Sinapi	101616	2.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2026		m²	214,5000	R\$ 8,33	R\$ 1.786,78	10,3709	R\$ 2.224,54			
3		TUBULAÇÃO									R\$ 47.670,13	R\$ 59.349,35	
Setop	ED-50105	3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES - ligações individuais		m	105,1550	R\$ 42,82	R\$ 4.502,73	53,3109	R\$ 5.605,91			
Setop	ED-50106	3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES		m	286,7721	R\$ 80,27	R\$ 23.019,19	99,9362	R\$ 28.658,92			
Sinapi	20181	3.3	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		un.	26,0000	R\$ 114,12	R\$ 2.967,12	142,0795	R\$ 3.694,06			
Sinapi	104062	3.4	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF 06/2022		un.	26,0000	R\$ 70,88	R\$ 1.842,88	88,2457	R\$ 2.294,38			
Sinapi	104082	3.5	PLUG, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF 06/2022		un.	26,0000	R\$ 70,40	R\$ 1.830,40	87,6481	R\$ 2.278,84			
Setop	ED-51121	3.6	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA		m³	271,1869	R\$ 49,81	R\$ 13.507,81	62,0135	R\$ 16.817,24			
4		POÇOS DE VISITA									R\$ 8.343,92	R\$ 10.388,18	
SINAPI	98410	4.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020		un.	4,0000	R\$ 1.337,43	R\$ 5.349,72	1665,1017	R\$ 6.660,40			
SINAPI	97983	4.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF 12/2020		m	0,4500	R\$ 543,21	R\$ 244,44	676,2970	R\$ 304,33			
SETOP	ED-48666	4.3	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA		un.	4,0000	R\$ 687,44	R\$ 2.749,76	855,8635	R\$ 3.423,45			
5		LIMPEZA									R\$ 1.846,84	R\$ 2.299,32	
SETOP	ED-50266	5.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA		m²	214,5000	R\$ 8,61	R\$ 1.846,84	10,7195	R\$ 2.299,32			
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 96.545,93	R\$ 120.199,74				
X JOSE ROSA FILHO:85355780644 Assinado de forma digital por JOSE ROSA FILHO:85355780644 Dados: 2026.05.11 14:06:09 -03'00'					X MARIANA CORNELIA MAGALHAES:11534280677280677 Assinado de forma digital por MARIANA CORNELIA MAGALHAES:11534280677 Dados: 2026.05.11 15:26:56 -03'00'					OBS: 1) Todos os itens deverão estar completamente concluídos e dentro das especificações de projetos para medição da etapa. Os materiais empregados, deverão rigorosamente seguir as especificações de qualidade destacadas na presente planilha.			
JOSÉ ROSA FILHO PREFEITO MUNICIPAL					MARIANA C MAGALHÃES ENG CIVIL - CREA-MG239601/D								

COMPOSIÇÃO DE BDI								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ			AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO					
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO			R\$ 120.199,74		BDI= 24,50%	EXECUÇÃO: INDIRETA		
BDI			SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)		N			
			COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)		S		24,50%	
Garantia (G):	0,80% a 1,00%		0,80%		Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.			
Risco (R) :	0,97% a 1,27%		0,97%					
Desp. financeiras (DF):	0,59% a 1,39%		1,39%					
Adm. Central (AC):	3,00% a 5,50%		4,50%					
Lucro (L):	6,16% a 8,96%		7,46%					
CPRB:	4,50%		4,50%					
Tributos (T):	2,50%		2,50%					
					VALORES (R\$)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	TOTAL ITEM	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL ITEM
1	-	AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO	UND.	1,00	R\$ 96.545,93	R\$ 96.545,93	R\$ 120.199,74	R\$ 120.199,74
TOTAL						R\$ 96.545,93		R\$ 120.199,74
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>X JOSE ROSA FILHO:85355780 644</p> <p>Assinado de forma digital por JOSE ROSA FILHO:85355780644 Dados: 2026.05.11 14:06:46 -03'00'</p> <p>_____ JOSÉ ROSA FILHO PREFEITO MUNICIPAL</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>X MARIANA CORNELIA MAGALHAES:115342 80677</p> <p>Assinado de forma digital por MARIANA CORNELIA MAGALHAES:11534280677 Dados: 2026.05.11 15:25:14 -03'00'</p> <p>_____ MARIANA C MAGALHÃES ENG CIVIL - CREA-MG239601/D</p> </div> </div>								



AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO
LOCAL: RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO DE ANDRADE, ENTRE AS RUAS N. S. APARECIDA E RUA JOSÉ PEREIRA BORGES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Observação:
 Composição do BDI conforme parâmetros do Acórdão
 2622/2013 do TCU

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2026 - INDIRETA
 Data-Base: SINAPI/MARÇO 2026 - SUDECAP/JAN 2026 - SETOP/JAN 2026
 BDI= 24,50%
 $1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$
 $(1 - (I + CPRB))$

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	QUANTIDADE
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
Sudecap	01.10.01	1.1	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	mês	2 MESES	2,00
Sudecap	89.50.02	1.2	CONTAINER 6,0X2,40X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO	mês	2 MESES	2,00
CREA-MG	CREA-MG	1.3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO / EMISSÃO DE CAT	vb	1,00	1,00
Setop	ED-16660	1.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	3,00X1,50	4,50
Sudecap	60.40.10	1.5	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)		comprimento das valas (x2)	780,00
2 ESCAVAÇÃO						
Setop	ED-50414	2.1	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	m²	comprimento da rede x a largura da vala (CxL)	comprimento rede principal = 120+27,70+38,80+100 + comprimento ramais (10x3,00+5x4,80+11x4,5) largura = 55 cm 214,50
Setop	ED-51111	2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m³	soma dos volumes (CxLxP) P=PROFUNDIDADE MÉDIA DA VALA e soma dos volumes dos PVs	$(60X0,55X1,14)+(27,70X0,55X0,80)+(PI \times 0,5^2 \times 0,8)+(60X0,55X1,50)+(100X0,55X1,50)+(38,80X0,55X1,50)+((=()) PI \times 0,5^2 \times 1,5) \times 3) + \text{ligações dos ramais individuais: } (((10 \times 3,00 + 5 \times 4,80 + 6 \times 4,5) \times 1,15) + (5 \times 4,5 \times 0,97)) \times 0,55$ 281,22
Sinapi	101570	2.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF 01/2026	m²	soma das áreas laterais (CxPx2) P=PROFUNDIDADE MÉDIA DA VALA - em profundidades superiores a 1,25m	$((2^2 \times PI) \times 0,5 \times 1,5 \times 3) + (60 \times 1,5 \times 2) + (38,80 \times 1,5 \times 2) + (100 \times 1,5 \times 2)$ 610,54
Sinapi	101616	2.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COMNÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2026	m²	comprimento da rede x a largura da vala (CxL)	comprimento = 120+27,70+38,80+100 + (10x3,00+5x4,80+11x4,5) largura = 55 cm 214,50
3 TUBULAÇÃO						
Setop	ED-50105	3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES - ligações individuais	m	soma dos trechos de 100mm + a inclinação da tubulação	$10 \times 3,00 + 5 \times 4,80 + 11 \times 4,5 \text{ desnível} = 70 \text{ cm}$ $c = (\text{raiz}(D^2) + (\text{Desnível}^2))$ 105,16
Setop	ED-50106	3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	soma dos trechos de 150mm	comprimento = 120+27,70+38,80+100 $c = (\text{raiz}(D^2) + (\text{Desnível}^2))$ 286,77
Sinapi	20181	3.3	TE. PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un.	número de ligações	26,00
Sinapi	104062	3.4	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF 06/2022	un.	número de ligações	26,00
Sinapi	104082	3.5	PLUG, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF 06/2022	un.	número de ligações	26,00
Setop	ED-51121	3.6	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	volume escavado-volume dos tubos-volume dos PVs	$(\text{volume escavado}) - 5,06 (\text{volume dos tubos de } 150 \text{ mm}) - 0,81 (\text{volume dos tubos de } 100 \text{ mm}) - 4,16 (\text{volume dos PVs})$ 271,19
4 POÇOS DE VISITA						
SINAPI	98410	4.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	un.		4,00 4,00
SINAPI	97983	4.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	m		$(1,5 - 1,35) \times 3$ 0,45
SETOP	ED-48666	4.3	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un.		4,00 4,00
5 LIMPEZA						
SETOP	ED-50266	5.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²		214,50
OBS: 1) Todos os itens deverão estar completamente concluídos e dentro das especificações de projetos para medição da etapa. Os materiais empregados, deverão rigorosamente seguir as especificações de qualidade destacadas na presente planilha.						

X
 JOSÉ ROSA FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

X
 MARIANA C MAGALHÃES
 ENG CIVIL - CREA-MG239601/D

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.1.doc.com.br/verificacao/1A88-4FE9-6651-A6F7> e informe o código 1A88-4FE9-6651-A6F7



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG

AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO


LOCAL: RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO DE ANDRADE, ENTRE AS RUAS N. S. APARECIDA E RUA JOSÉ PEREIRA BORGES

PRAZO

60 DIAS

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	7,62%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 9.158,32	R\$ 9.158,32		R\$ 9.158,32
2	ESCAVAÇÃO	Físico %	32,45%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 39.004,57	R\$ 19.502,29	R\$ 19.502,29	R\$ 39.004,57
3	TUBULAÇÃO	Físico %	49,38%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 59.349,35	R\$ 29.674,68	R\$ 29.674,68	R\$ 59.349,35
4	POÇOS DE VISITA	Físico %	8,64%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 10.388,18	R\$ 5.194,09	R\$ 5.194,09	R\$ 10.388,18
5	LIMPEZA	Físico %	1,91%		100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 2.299,32		R\$ 2.299,32	R\$ 2.299,32
TOTAL POR PERÍODO			R\$ 120.199,74	R\$ 63.529,37	R\$ 56.670,37	R\$ 120.199,74

OBS: 1) Todos os itens deverão estar completamente concluídos e dentro das especificações de projetos para medição da etapa.


 JOSE ROSA
 FILHO:85355780644
Assinado de forma digital por
 JOSE ROSA FILHO:85355780644
 Dados: 2026.05.11 14:07:11
 -03'00'



MARIANA CORNELIA
 MAGALHAES:115342
 80677
Assinado de forma digital
 por MARIANA CORNELIA
 MAGALHAES:11534280677
 Dados: 2026.05.11 15:25:57
 -03'00'

JOSÉ ROSA FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA C MAGALHÃES
 ENG CIVIL - CREA-MG239601/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO – TRECHO DA RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE

Etapa: [1] 1 - antes da realização da obra
 2 - durante a realização da obra
 3 - após a realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 10/04/2026.
- 3) Observações:

Cedro do Abaeté-MG, 10 de abril de 2026.

JOSE ROSA
FILHO:85355
780644

Assinado de forma
digital por JOSE ROSA
FILHO:85355780644
Dados: 2026.05.11
14:03:00 -03'00'

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO – TRECHO DA RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE

Etapa: [1] 1 - antes da realização da obra
 2 - durante a realização da obra
 3 - após a realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 4) Localização: Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade
- 5) Data em que foi tirada a fotografia: 10/04/2026.
- 6) Observações:

Cedro do Abaeté-MG, 10 de abril de 2026.

JOSE ROSA Assinado de forma
FILHO:853557 digital por JOSE ROSA
80644 FILHO:85355780644
 Dados: 2026.05.11
 14:03:38 -03'00'

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO – TRECHO DA RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE

Etapa: [1] 1 - antes da realização da obra
 2 - durante a realização da obra
 3 - após a realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

7) Localização: Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade

8) Data em que foi tirada a fotografia: 10/04/2026.

9) Observações:

Cedro do Abaeté-MG, 10 de abril de 2026.

JOSE ROSA Assinado de forma
 digital por JOSE ROSA
FILHO:8535 FILHO:85355780644
5780644 Dados: 2026.05.11
 14:03:58 -03'00'

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO – TRECHO DA RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE

Etapa: [1] 1 - antes da realização da obra
2 - durante a realização da obra
3 - após a realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 13) Localização: Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade
- 14) Data em que foi tirada a fotografia: 10/04/2026.
- 15) Observações:

Cedro do Abaeté-MG, 10 de abril de 2026.

JOSE ROSA
FILHO:85355
780644

Assinado de forma
digital por JOSE ROSA
FILHO:85355780644
Dados: 2026.05.11
14:04:28 -03'00'

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

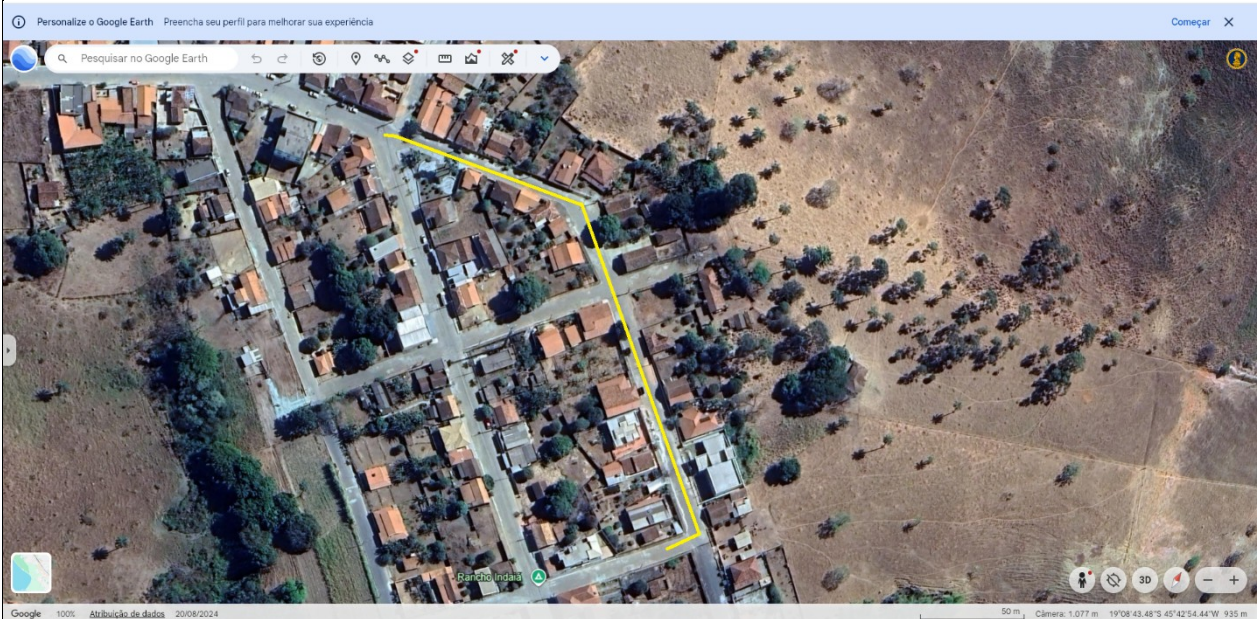
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO – TRECHO DA RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE

Etapa: [1] 1 - antes da realização da obra
2 - durante a realização da obra
3 - após a realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 16) Localização: Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade
- 17) Data em que foi tirada a fotografia: 10/04/2026.
- 18) Observações: Trecho de esgoto a ser executado

Cedro do Abaeté-MG, 10 de abril de 2026.

JOSE ROSA Assinado de forma digital por JOSE ROSA
FILHO:8535 FILHO:85355780644
5780644 Dados: 2026.05.11
14:04:41 -03'00'

José Rosa Filho
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A88-4FE9-6651-A6F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 15/05/2026 13:21:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/1A88-4FE9-6651-A6F7>